Anexo VI.2

CONSIDERAÇÕES SOBRE A METODOLOGIA DAS DESPESAS QUE COMPÕEM O DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Introdução

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas que compõem o Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

As despesas elencadas no demonstrativo não serão objeto de limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que constituem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.

Informa-se que os critérios utilizados para elaboração do Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado são os estabelecidos pelo art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja, despesas derivadas de Lei, medida provisória, ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Seleção das Ações

Conforme preceitua o Manual de Demonstrativos Fiscais em sua 14ª edição, válido para 2025, nas páginas 161 e 162, o Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter não engloba todo o conjunto das despesas obrigatórias de caráter continuado, mas apenas os mais significativos, dada a referida limitação metodológica:

> *"Sobre a interpretação do demonstrativo em questão, é fundamental esclarecer que o resultado por ele apresentado é meramente indicativo, no seguinte sentido:*
>
> *i) Se o resultado for negativo, interpreta-se como um alerta para a criação de novas DOCC; e*
>
> *ii) Se o resultado for positivo, significa que, provavelmente, há espaço para a criação de novas DOCC. No entanto, não se pode dizer que o valor apresentado é o valor de DOCC que deverá ser reduzido, no caso de sinal negativo, ou poderá ser aumentado, no caso oposto.*

Isso porque os valores apresentados no quadro que integra o presente demonstrativo são visões parciais dos valores nominais dos agregados de receitas e despesas, oriundas de uma decomposição teórica desses valores, a fim de que o demonstrativo reflita os conceitos de aumento permanente de receita e redução permanente de despesa, conforme o art. 17 da LRF.

iii) Ademais, nem sempre é possível realizar tais decomposições. Desse modo, além de a visão dos valores ser parcial, não se engloba todo o conjunto das receitas primárias e das despesas obrigatórias, mas apenas os mais significavos, dada a referida limitação metodológica. (grifamos).”

Assim, as ações orçamentárias que compõem o Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado do Anexo VI da LDO - Margem de Expansão, rol das despesas obrigatórias de Caráter Continuado, **são as mais significativas.**

No intuito de verificar a materialidade das ações, o demonstrativo passou a abarcar as ações orçamentárias com execução superior a R$ 90 milhões em 2024.

Observa-se que o corte implementado correspondeu a R$ 38,8 bilhões dos recursos estabelecidos nas DOCCs previstas para 2025, o que se refere a quase 96% de todos os recursos do orçamento empenhado em 2024.

Projeções

A projeção das ações orçamentárias de DOCCs de Pessoal incluindo ativos, inativos e pensionistas, para os exercícios de 2025 e 2026 foi fornecida pela Unidade de Análise Estratégica de Dados Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Economia.

Essas projeções consideram, preferencialmente, as despesas liquidadas até março de 2025, levando em conta a tendência do exercício, o crescimento vegetativo e os reajustes previstos para os exercícios de 2025 e 2026.

Também foram consideradas as despesas realizadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), nas áreas de Saúde e Educação, além das despesas realizadas com recursos do Tesouro Distrital.

A projeção dos valores do FCDF para 2026 foi elaborada pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia, enquanto para 2025 foram utilizados os valores previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 da União.

No caso do Serviço da Dívida, as projeções para os exercícios de 2025 e 2026 também foram fornecidas pela Subsecretaria do Tesouro.

Para a despesa com a Bolsa Universitária no ano de 2025, adotou-se o valor da dotação autorizada para o exercício. Já para 2026, foi considerado o valor da dotação autorizada de 2025 atualizado pelo IPCA 2025 do IPEDF.

As projeções referentes às Sentenças Judiciais (Ação 9001) para 2025 foram elaboradas pela Unidade de Análise Estratégica de Dados Orçamentários, utilizando-se a avaliação do comportamento do histórico de execução.

A projeção das DOCCs do Grupo de Natureza 3 - Outras Despesas Correntes para 2025 foram projetadas com base em diversas metodologias de projeção, e selecionada a mais adequada para cada Ação Orçamentária, mediante a avaliação do comportamento do histórico de execução.

A projeção das ações 4272 - Concessão do Programa Social Cartão Prato Cheio e 4273 - Concessão de Cestas Secas e Verdes no Distrito Federal foram originadas a partir segregação da Ação 4173 - Fornecimento Emergencial de Alimentos, na proporção de 94,7% para a Ação 4272 e 5,26% para a Ação 4273, conforme solicitação contida no Processo SEI n.º 00431-00004341/2025-03.

Houve alteração em uma das ações que compõe o Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado do PLDO 2026, de: ação 4232 - Ações Complementares de Transferência de Renda, para: ação 4271 – Gestão de Programas Sociais do Distrito Federal, em atendimento à solicitação contida no Processo SEI n.º 00431-00004341/2025-03.

Registra-se que as projeções mais adotadas em 2025 e 2026 foram duas:

1) 2025: valor executado na ação de junho a dezembro de 2024, atualizado pelo IPCA projetado para 2025, somado ao valor executado na ação de janeiro a maio de 2025.

2) 2026: valor esperado em 2025 como base, atualizado pela média da variação percentual dos três últimos exercícios fechados.

A projeção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Distrito Federal para os exercícios de 2025 e 2026 foi fornecida pelo Instituto de Pesquisa do Distrito Federal (IPEDF), e serviu como parâmetro importante para ajustar as despesas de acordo com a inflação esperada para o período.